



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 972, de 22.02.2007, Decreto Municipal nº 973, de 22.02.2007 e Decreto Municipal nº 1.014, de 05.05.2007, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, no dia 19 de março de 2013, às 13:31 horas, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, nas condições fixadas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** "Acesso Identificado no link - licitações".

**INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 05 de março de 2013.

**TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 19 de março de 2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:31 até as 13:30 horas do dia 19 de março de 2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 13:31 horas do dia 19 de março de 2013.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO:**

Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR.

Pregoeiro: Luiz Carlos Padilha

E-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br

Telefone: 46-3234-1135

Fax: 46-3234-1135





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 1. DO OBJETO E DOS VALORES MÁXIMOS DE CADA ITEM

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, conforme a necessidade, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de referencia abaixo:

### Termo de Referência

Item	Descrições	Unid.	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	abaixa língua c/ 100 unid.	CX	700	1,89	1.323,00
2	água oxigenada 10 vol 1000 ml	fc	40	3,92	156,80
3	Água sanitária 1L comp. de hipoclorito teor de cloro 2,05%p/p	FR	160	4,90	784,00
4	agulha desc. 20 mm x 5,5 cm c/ bisel trifacetado, cânula silico	UND	6000	0,06	360,00
5	agulha desc. 30mm x 10 cm c/bisel trifacetado, cânula silico	UND	12000	0,06	720,00
6	álcool em gel 70% c/ 500 ml	fc	400	5,35	2.140,00
7	álcool em gel 70% c/1000 ml	fc	600	7,19	4.314,00
8	álcool etílico 70% c/ 1000 ml	fc	1000	4,19	4.190,00
9	algodão hidrófilo branco rolo c/ 500 gr.	RL	400	10,40	4.160,00
10	almotolia bico reto branca c/250 ml plast.	UND	240	2,25	540,00
11	almotolia bico reto marron c/ 250 ml plast.	UND	180	2,34	421,20
12	Ambú/Reanimador, manual, adulto c/ reservatório	UND	2	161,01	322,02
13	Ambú/Reanimador, manual, infantil com reservatório	UND	2	161,01	322,02
14	atadura de crepon 06 cm x 4,5 m c/13 fios	UND	2400	0,23	552,00
15	atadura de crepon 08x1,8cm 13 fios	UND	440	0,29	127,60
16	atadura de crepon 10 cm x 4,5 m c/ 13 fios	UND	2000	0,36	720,00
17	atadura de crepon 15 cm x 4,5 m c? 13 fios	UND	1200	0,54	648,00
18	bandagem anti-septica para estancamento de sangue pós coleta	CX	40	0,09	3,60
19	bolsa de colostomia trans/opaca drenável 19 a 64 cm	UND	120	17,91	2.149,20
20	bolsa e placa para colostomia/ileostomia 60 mm, de 2 peças	KIT	100	44,82	4.482,00
21	Bota de Unna branca 30%algodao 70% polies tm 10,2cmX9,14	UND	60	53,64	3.218,40
22	Caixa térmica 45L, resist. e alta durab., conserva quente e f	UND	4	62,91	251,64
23	Caixa térmica 8L, resist. e alta durab., conserva quente e f	UND	4	39,87	159,48
24	cateter intravenoso periférico d teflow 14 g	UND	1200	0,53	636,00
25	cateter intravenoso periférico d teflow 16 g	UND	1200	0,53	636,00
26	cateter intravenoso periférico d teflow 20 g	UND	3600	0,53	1.908,00
27	cateter intravenoso periférico d teflow 22 g	UND	400	0,53	212,00
28	Cateter para oxigenio tipo óculos	UND	300	0,87	261,00
29	catgut cromado n 01 de 75 cm,com agulha 3/8 - 3,0 cm	ENV	40	1,97	78,80
30	catgut cromado n2.0 de 75 cm c/ agulha ½ - 4-0 cm	ENV	80	1,97	157,60
31	catgut cromado n2-0,de 75 cm, c/agulha 3/8 - 3,0 cm	ENV	80	1,97	157,60





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

32	catgut cromado n4-0, de 70cm, c/agulha 1/2- 2,0 cm	ENV	80	1,97	157,60
33	Coletor de urina sist fechado 2.000ml, estéril em PVC	UND	100	2,39	239,00
34	coletor perfurocortante 13,0 l dupla trava, triplo revest.	UND	100	4,11	411,00
35	compressa de gase 10 x 10 cm c/ 13 fios pacote c/ 500 unid.	PAC	6000	43,74	262.440,00
36	curativo hidrocoloide com alginato de calcio 20X20cm	und	60	122,40	7.344,00
37	detergente liquido enzimático 4 enzimas C/ 5LT	GL	20	108,41	2.168,20
38	Dispenser de papel toalha de parede	UND	40	33,30	1.332,00
39	Dispenser de parede para saboneteira 400ml	UND	40	20,70	828,00
40	DIU T(dispositivo intra uterino) 32mm de comprimento	UND	40	88,20	3.528,00
41	equipo macrogotas c/ pinça rolete, injetor lateral	UND	800	0,81	648,00
42	Equipo macrogotas p/ alimentação enteral	UND	2400	1,13	2.712,00
43	Escadinha 03 degraus	UND	6	88,20	529,20
44	escalpe, dispositivo de uso único calibre 21	UND	1200	0,13	156,00
45	escalpe, dispositivo de uso único calibre 23	UND	600	0,13	78,00
46	escalpe, dispositivo de uso único calibre 27	UND	1800	0,13	234,00
47	escalpe, dispositivo de uso único calibre 19	UND	1200	0,13	156,00
48	esfignomanômetro aneróide adulto sem engrenagem	UND	10	63,00	630,00
49	esfignomanômetro aneróide infantil sem engrenagem	UND	6	63,00	378,00
50	esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m de cor branca	UND	200	6,57	1.314,00
51	esparadrapo impermeável 5,0 cm x 4,5 m de cor branca	UND	1700	4,41	7.497,00
52	espéculo vaginal médio s/ lubrificante	UND	400	1,26	504,00
53	espéculo vaginal pequeno s/ lubrificante	UND	800	1,13	904,00
54	Estetoscópio adulto, campânula duplas em aço inoxidável	UND	4	21,60	86,40
55	Estetoscópio infantil, auscultador duplo	UND	4	24,21	96,84
56	fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m	RL	200	2,07	414,00
57	fita adesiva p/ uso hospitalar e fechamento de pacotes 19mm	RL	120	3,50	420,00
58	fita microporosa para curativos 2,5 cm x 10 m, cor branca	RL	400	2,16	864,00
59	fita microporosa para curativos 5,0 cm x 10 m, cor branca	RL	2400	4,05	9.720,00
60	Formol liquido 10% 1000 ml.	FR	10	33,30	333,00
61	fralda geriátrica descartável tam. g	UND	10000	1,61	16.100,00
62	fralda geriátrica descartável tam. m	UND	4000	1,61	6.440,00
63	fralda geriátrica descartável tam. P	UND	2000	1,61	3.220,00
64	Frasco de alimentação enteral 300ml	FR	1200	1,68	2.016,00
65	gel hidratante e absorvente para tratamento feridas, tubo 85gr	UND	20	84,51	1.690,20
66	Gel p/ eletrocardiograma com PH neutro 5.000gr	GL	20	23,40	468,00
67	Gel p/ ultra-sonografia com PH neutro 5.000gr	GL	20	23,40	468,00
68	gorro descartável, com tiras c/ 10 unid.	PAC	400	14,67	5.868,00
69	Imobilizador de cabeça tamanho (M)	UND	2	179,10	358,20
70	inalador/nebulizador	UND	60	89,10	5.346,00
71	kit para preventivo completa (especulo médio, escova e luva)	UND	200	2,48	496,00





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

1.7 - Os materiais fornecidos deverão apresentar o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, sendo recusados aqueles que porventura apresentarem prazo inferior ao estabelecido, sem qualquer direito à indenização pela empresa detentora do registro de preços, inclusive no que concerne às despesas relativas ao frete/transporte para devolução e/ou reenvio do mesmo de conformidade com as especificações do presente Edital.

1.8 - todos os materiais cotados deverão conter a **marca** e suas especificações.

## 2. DISPOSIÇÕES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Bom Sucesso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" disponível na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para download dos interessados.

2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O procedimento para realização do credenciamento encontra-se disponível no link "CREDENCIAMENTO" do sítio da BLL na internet ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.5.1. Os interessados podem se credenciar através dos formulários previstos no link descrito acima. Após o preenchimento o sistema gera automaticamente o termo de adesão, o qual deverá ser impresso e assinado com reconhecimento de firma em cartório.

4.5.2. O termo de adesão deve ser enviado a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil via fax (41) 3091-9654, ou via email [atendimento@bll.org.br](mailto:atendimento@bll.org.br) ou [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e terá a validade de 10 (dez) dias até o recebimento do original no endereço da BLL.

4.5.3. O endereço para entrega do termo é Rua Emiliano Pernetá, 390, Conjunto 805, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-080.

4.5.4. Recebida a documentação; o setor de cadastro liberará o uso do sistema, tomando as providências pertinentes a cada tipo de usuário.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

72	kit para preventivo completo (espéculo grande, escova e luva)	UND	100	2,69	269,00
73	kit para preventivo completo (especulo pequeno, escova e luva)	UND	400	1,37	548,00
74	lamina de bisturi aço carbono n 12 c/ 100	UND	10	17,91	179,10
75	Lanceta p/ lancetador graduado p/ teste de glicemia	UND	2000	0,35	700,00
76	lixeira hospitalar com tampa c/ pedal capacidade de 100L em inox	UND	30	143,10	4.293,00
77	luva cirúrgica estéril n 7.0 lubrificada com pó bioabsorvente	PAR	200	1,61	322,00
78	luva cirúrgica estéril n 7.5 lubrificada com pó bioabsorvente	PAR	200	1,61	322,00
79	luva cirúrgica estéril n 8.5 lubrificada com pó bioabsorvente	PAR	240	1,61	386,40
80	luva cirúrgica não esterelizada n 8.0 lubrificada com pó ab.	PAR	200	1,61	322,00
81	luva p/ procedimentos em látex grande cx. c/ 100.	PAR	200	12,60	2.520,00
82	luva p/ procedimentos em látex pequena cx. c/ 100.	PAR	1000	12,60	12.600,00
83	luva p/procedimentos em látex extra pequena cx. c/ 100.	PAR	400	12,60	5.040,00
84	luva p/procedimentos em látex média cx.c/100.	PAR	400	12,60	5.040,00
85	luva plástica para toque ginecológico em eva c/ 100.	PAC	40	6,30	252,00
86	manguito para aparelho de pressão em puro látex, adulto.	UND	40	12,42	496,80
87	máscara cirúrgica tripla c/ filtro c/elástico.	UND	1200	0,16	192,00
88	nylon monofilamento de 2-0 de 45/3-8/2,5cm	ENV	60	0,71	42,60
89	Nylon monofilamento de 2-0 de 45/3-8/3,0cm	ENV	100	0,71	71,00
90	nylon monofilamento de 3-0 de 45/1-2/2,0cm	ENV	100	0,71	71,00
91	nylon monofilamento de 3-0 de 45/3-8/2,4cm	ENV	100	0,71	71,00
92	nylon monofilamento de 4-0 de 45/3-8/2,4cm	ENV	100	0,71	71,00
93	óculos de proteção.	UND	20	4,23	84,60
94	otoscópio halógeno 2,5v	UND	4	391,50	1.566,00
95	papel grau cirúrgico 150x100 mm.	RL	180	64,80	11.664,00
96	papel grau cirúrgico 350x100 mm.	RL	120	132,17	15.860,40
97	papel grau cirúrgico 100x100.	RL	100	43,92	4.392,00
98	papel lençol bobina 70x50 cm.	RL	600	38,70	23.220,00
99	Pinça anatomica s/ dente de rato 25 cm	UND	10	9,81	98,10
100	pinça de cheron p/ curativo ginecológico 25 cm.	UND	60	0,89	53,40
101	pinça de cheron p/ assepsia 24 cm.	UND	60	32,04	1.922,40
102	Placa curativo com 03 Hidrocoloides 15X20cm	UND	20	108,00	2.160,00
103	Placa alginato de cálcio e sódio 10x20	UND	20	108,00	2.160,00
104	placa curativo absor 100% carboximetil sodic antibacteriano 10x10	UND	20	104,40	2.088,00
105	Preservativo não lubrificado	UND	2000	0,35	700,00
106	pvpi degermante 1.000 ml.	UND	200	13,41	2.682,00
107	pvpi tópico.	UND	100	13,41	1.341,00
108	sabonete liquido 1000 ml. neutro.	UND	360	6,57	2.365,20
109	Sabonete líquido anti-séptico à base de digluconato 5L	GL	10	107,91	1.079,10
110	saco de lixo hospitalar vermelho 50l dimensão 63x80 c/ 100.	PAC	200	19,71	3.942,00
111	seringa desc. c/ agulha 03ml. 25mm. x7cm.	UND	10000	0,17	1.700,00
112	seringa desc. c/ agulha 05ml. 25mm. x7cm.	UND	6000	0,18	1.080,00
113	seringa desc. c/ agulha 10ml. 25mm. x7cm.	UND	6000	0,32	1.920,00





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

114	seringa desc. c/ agulha 20ml. 25mm. x7cm.	UND	2000	0,44	880,00
115	seringa p/ insulina c/ agulha 08x0,3, 30g..	UND	6000	1,71	10.260,00
116	seringa p/ insulina, com agulha 12,7x0,33,29 g	UND	12000	1,71	20.520,00
117	sonda nasogástrica curta nº 16.	UND	100	0,81	81,00
118	sonda de aspiração traqueal nº 08	UND	8000	0,81	6.480,00
119	sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável.	UND	40	1,26	50,40
120	sonda folley 02 vias nº 20 de látex estéril descartável.	UND	40	1,26	50,40
121	sonda folley 02 vias nº. 14 de látex, estéril, descartável.	UND	40	1,26	50,40
122	sonda folley 02 vias nº. 16 de látex, estéril, descartável.	UND	40	1,26	50,40
123	sonda nasogástrica curta nº 10.	UND	140	0,81	113,40
124	sonda nasogástrica longa nº 12.	UND	100	0,81	81,00
125	sonda nasogástrica longa nº 16.	UND	100	0,81	81,00
126	sonda uretra nº 14	UND	4000	0,74	2.960,00
127	sonda uretral n 22.	UND	100	0,74	74,00
128	sonda uretral nº 08.	UND	1000	0,74	740,00
129	soro fisiológico 0,9% 100 ml.	fc	4000	1,93	7.720,00
130	soro fisiológico 0,9% 1000 ml.	fc	500	3,27	1.635,00
131	soro fisiológico 0,9% 250ml.	fc	2000	2,04	4.080,00
132	soro fisiológico 0,9% 500ml.	fc	1000	2,22	2.220,00
133	soro glicosado 250ml	fc	400	2,26	904,00
134	soro glicosado 500ml	fc	400	2,60	1.040,00
135	soro glicosado 1000ml	fc	200	3,63	726,00
136	soro glicofisio 250ml	fc	200	2,43	486,00
137	soro glicofisio 500ml	fc	200	2,73	546,00
138	soro glicofisio 1000ml	fc	400	3,87	1.548,00
139	Suporte para soro c/ regulagem de altura s/ rodízio.	UND	10	62,10	621,00
140	Tala de Imobilização de membros em papelão G	UND	60	20,34	1.220,40
141	tala de imobilização de membros em papelão m	UND	200	20,34	4.068,00
142	Tala de imobilização de membros em papelão P	UND	30	20,34	610,20
143	termômetro clinica de vidro resistente, fácil leitura.	UND	200	4,41	882,00
144	tesoura, lâminas em aço, acabamento em metal 19cm	UND	10	16,11	161,10
145	tira teste p/ medição quantitativa de glicose sanguínea.	UND	4000	0,63	2.520,00
146	Toalha de papel interfolha bca 20X21cm	PCT	360	7,97	2.869,20
147	kit para nebulização infantil	und	100	6,75	675,00
148	kit para nebulização adulto	und	100	6,75	675,00

- 1.2 - O valor máximo global da presente licitação é de R\$ 578.270,60 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos).
- 1.3 - A quantidade dos materiais é estimável, podendo ser retirado todos ou partes, conforme a necessidade do município.
- 1.4 - O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses.
- 1.5 - Os materiais similares deverão atender a legislação vigente para seu registro, de acordo com a resolução RDC nº 133 de 29/5/2003, da ANVISA.
- 1.6 - Os materiais deverão atender os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item se constatado que o mesmo não atende às exigências.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

b) **Carta proposta descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade o item 1 deste edital:

c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada ITEM e a respectiva **marca** do produto.

- 4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da proposta de preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 04, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - elaborar a ata da sessão;
  - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 6.2. Na participação do licitante no Pregão eletrônico, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Não será aceita a proposta de preços (ficha técnica) com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**
- 8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 8.11. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.14. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - PR. Fone 46 3234-1135. Responsável pelo recebimento: Luiz Carlos Padilha. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**
- 8.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- 8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 8.14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**
- 9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. Na proposta de preços (ficha técnica) deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 9.3. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no ITEM 1 deste edital;
- 9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta de preços (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 9.6. **No cadastro da proposta de Preços (ficha técnica) serão aceitos valores com até 4 casas decimais após a vírgula e não poderá conter dados que identifiquem a empresa licitante.**
- 9.7 **A proposta de preços não deverá conter dados que identifique a empresa licitante.**





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 10. DA PROPOSTA ESCRITA

- 10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo do item 8.14, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- 10.2. A proposta escrita deverá conter:
- os valores de todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação deverão estar computados no preço do produto;
  - data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - prazo de entrega do objeto;
- 10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.4. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- **Apresentarem valores superiores ao máximo estimado do objeto;**
  - **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;**
  - **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;**
- 10.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4. Ocorrendo a situação em que a proponente for vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Conforme anexo 01.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- as suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4. Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no endereço: Rua Cândido Merlo, 290 – Centro - CEP 85.515-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 14. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dos arts. 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
  - b) até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.
- 14.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:
- a) advertência;
  - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- \* Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- \* O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 15.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## 16. DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 16.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada
- 16.4. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante toda a execução DO Registro de preços, as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.**
- 16.5. Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Contrato.
- 16.8. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 16.9. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:
- responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
  - substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os itens do produto em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
  - responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto a ser contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município licitador;
  - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 16.10. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
- receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
  - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;
  - informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 16.11. A Ata de Registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

## 17. DOS ANEXOS





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 17.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- Anexo 01 – Condições para Habilitação
  - Anexo 02 – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
  - Anexo 03 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
  - Anexo 04 – Minuta de Carta-Proposta para Fornecimento do Objeto;
  - Anexo 05 – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - Anexo 06 – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.15. Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial do Município na Editora Juriti Ltda., e ainda no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul ([www.bssul.pr.gov.br](http://www.bssul.pr.gov.br)).
- 18.16. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e 13:30 as 17:00 horas.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 18.17. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 18.18. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.19. Deferida a impugnação ao ato convocatório e sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

Bom Sucesso do Sul, PR, em 04 de março de 2013.

Luís Carlos Padilha  
Pregoeiro





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 01 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 – PMBSS REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

- 1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax: (46) 3234-1135, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c) Certidão negativa do INSS;
  - d) Certidão negativa do FGTS;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
  - f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - g) Certidão Negativa de Débitos trabalhista;
  - h) **Autorização de Funcionamento da Empresa**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicada no DOU;
  - i) **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal**;
  - j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 02);
  - k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
  - l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo 07).
- 1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.
- 1.7. ***Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***
- 1.8. ***A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 02 – DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 – PMBS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

### DECLARAÇÃO

Para fins de participação na presente Licitação, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, os termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 03 – DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 – PMBSS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal ao fim assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2013, que não existem fatos impeditivos à habilitação no certame em questão.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do representante legal





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 – PMBSS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013.

### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE .....

#### **SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos bens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

- **(discriminação detalhada e a marca do objeto a ser cotado.....)**
- **Valores da Proposta unitários e totais.**
- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- **Prazo de Entrega:** até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da data da solicitação.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

#### **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

- **2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**
- **2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 05

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 – PMBSS REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.842.588/0001-32, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo hospitalar, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de materiais de consumo hospitalar, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2013 e conforme descrito abaixo:

LOTE	QUANT.	EXPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR REGISTRADO	UNIT.	VALOR REGISTRADO	TOTAL
...	.....	.....		.....		.....	.....

**1.1 Os materiais fornecidos deverão apresentar o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, sendo recusados aqueles que porventura apresentarem prazo inferior ao estabelecido, sem qualquer direito à indenização pela empresa detentora do registro de preços, inclusive no que concerne às despesas relativas ao frete/transporte para devolução e/ou reenvio da medicação de conformidade com as especificações do presente Edital.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias conforme a necessidade do Departamento:

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o (s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento a serem emitidas, pelo preço apurado após a aplicação do percentual de desconto registrado e nas condições constantes do edital, especificadamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 6.1. Cumprir as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Os medicamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item se constatado que o mesmo não atende às exigências

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.4. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os materiais objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues ao contratante, conforme sua necessidade, mediante Autorização de Fornecimento, na sede do Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Ignácio Drancka, nº 191, Centro, Bom Sucesso do Sul, Paraná.
- 8.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os materiais, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, consoante nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.
- 8.3. O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ 80.874.100/0001-86 - Endereço: Rua Cândido Merlo, 290 – Centro – CEP. 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul – PR.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, contados da data da aceitabilidade definitiva dos produtos, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal em nome da contratada à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento, bem como da CND do INSS e do FGTS, sob pena de cancelamento do pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas, podendo recusar o recebimento daqueles incompatíveis ou desconformes às condições estabelecidas no respectivo edital de licitação.
- 10.1. O ato da fiscalização de execução de Ata de Registro de Preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
  - 11.1 Pela Administração, quando:
    - a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    - b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
    - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
    - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (arts. 77 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002) e das responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.
- 12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a retirada da autorização de fornecimento, que deixarem de entregar ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.
- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico 019/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
- 14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná;
- E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
CONTRATANTE \_\_\_\_\_ DETENTORA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:  
Nome:  
CPF





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 – PMBSS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 – PMBSS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma eletrônica n.º 019/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**